



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que prorroga o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital de Abertura nº 02/2018, para os cargos que especifica.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Velocino Uez,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 90/2021 11/06/2021 09:33	DISPONIBILIZADO EM: 11/Junho/2021	Comissões: CCJL 11/06/2021
--	--------------------------------------	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo, que prorroga o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital de Abertura nº 02/2018, conforme legislação pertinente, para os cargos descritos, a contar da data das respectivas homologações.

Informamos que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso III, e a Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, artigo 15, inciso III, preveem que o prazo de validade dos concursos públicos será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Ressaltamos que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, conforme art. 10, suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, prorrogou o prazo de vigência do presente certame até o dia 27 de agosto de 2021.

Elencamos, a seguir, os fatores que motivaram a deliberar quanto a prorrogação deste concurso público:

- a) inexistência de processos judiciais que impeçam a nomeação de candidatos aprovados no referido concurso público;
- b) custos para execução de um novo certame; e
- c) quantidade de candidatos aprovados e classificados para os cargos mencionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Destacamos por oportuno, que todos os candidatos aprovados foram nomeados para os cargos Médico, Médico Cardiologista Pediatra, Médico Cirurgião Torácico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endocrinologista Pediatra, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Hematologista e Hemoterapeuta Pediatra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem e Médico Reumatologista, pertencente a este concurso.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 90/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE ...

Prorroga o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital de Abertura nº 02/2018, para os cargos que especifica.

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de validade do concurso público realizado por meio do Edital de Abertura nº 02/2018, para provimento, por nomeação, dos cargos e respectivas datas de homologação a seguir descritos.

CARGOS

DATA HOMOLOGAÇÃO

Engenheiro Eletricista	14 de novembro de 2018
Engenheiro Químico	14 de novembro de 2018
Geólogo	14 de novembro de 2018
Médico Gastroenterologista Pediatra	14 de novembro de 2018
Médico Oftalmologista	14 de novembro de 2018
Médico Pneumologista	14 de novembro de 2018
Médico Pneumologista Pediatra	14 de novembro de 2018
Nutricionista	14 de novembro de 2018
Psicólogo	14 de novembro de 2018

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este artigo será de dois anos, a contar do término do prazo de validade do concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

PREFEITO MUNICIPAL